



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

PORTARIA/IPC/GP Nº 100 DE 28 DE OUTUBRO DE 2022

*Dá publicidade a Portaria de Aposentadoria no
Âmbito do Instituto de Previdência dos
Servidores Públicos do Município de
Cariacica.*

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, no cumprimento de suas atribuições e em atenção ao que estabelece o artigo 124 da Lei Complementar Municipal nº. 28 de 30 de dezembro de 2009 que determina a publicidade da Portaria de Concessão de Aposentadoria que segue abaixo em sua íntegra, conforme decisão proferida no Processo 08010/2019-6 TCEES, que determinou o registro da Portaria IPC/DTP/Nº. 079/2021.

Cariacica, ES, 28 de outubro de 2022.

AGLIMAR VELOSO
NETO:77706854787

Assinado digitalmente por
AGLIMAR VELOSO
NETO:77706854787
Data: 2022.10.28 14:16:45 -
0300

Aglimar Veloso Neto
Diretor Presidente do IPC

PORTARIA/IPC/DTP Nº. 079/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 028/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica retificado o artigo 1º da Portaria/IPC/DTP/Nº. 025/2019, de 27 de março de 2019, que passa a ter a seguinte disposição:

“Art. 1º - Fica concedida à servidora municipal BERNADETE DA CONCEIÇÃO VIEIRA E SOUSA, ocupante do cargo público efetivo de “Professor MaPA – III Bloco Único”, matrícula 35116.7, aposentadoria por tempo de contribuição permanente – Especial do Magistério, com proventos integrais e sem paridade, nos termos do Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea ‘a’ c/c § 5º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e Artigo 1º da Lei nº 10.887/04”

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01/03/2019.

Cariacica, ES, 26 de novembro de 2021.

NILTON BASILIO TEIXEIRA
Diretor Técnico Previdenciário
SIDINA DELPUPO DA CUNHA DANIEL
Diretora Presidente do IPC